



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 604/81.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A Zona Urbana da cidade de Taquarituba, fica com a seguinte delimitação:

PERÍMETRO URBANO

Inicia no marco MP 01, assinalada em planta anexa, MP 01 cravado junto a Rodovia que liga Itaí à Itaberá e na divisa com a propriedade de Herdeiros de Amelia Ferreira Gomes daí segue com os rumos de 80º03'50" NE com 24,00 metros até o marco 02, 82º12'10" NE com 49,00 metros até o marco 03, 82º12'10" NE 134,79 metros até o marco 04, 73º32'50" NE com 31,17 metros até o marco 05, 64º31'40" NE com 53,33 metros até o marco 06, 43º58'00" NE com / 307,86 metros até o marco 07, daí passa a confrontar com Arquelino/Oliveira Lima com o rumo de 76º35'00" NE com 516,63 metros até o marco 08, daí passa a confrontar com a propriedade de João Gomes e com a propriedade de João Gonçalves com o rumo de 70º14'00" NE com 249,75 metros até o marco 09, daí segue pelo Corrego do Lageado na sua Montante até o marco Q 10, daí passa a confrontar com a propriedade de Pedro de Barros com o rumo de 64º12'00" NE com 342,77 metros até o marco 11, daí segue na estrada que liga o Bairro do Nunes a cidade e na confrontação com várias propriedades de João Gomes Darcy Gomes e José Calistro dos Santos com os rumos e distâncias de: 28º34'30" NW com 98,78 metros até o marco 12, 31º06'00" NW com / 134,00 metros até o marco 13, 32º04'50" NW:com 100,98 metros até o marco 14, 37º25'20" NW com 199,67 metros até o marco 15, 48º37'40" NE com 441,00 metros até o marco 16, daí a divisa segue pela jusante do Córrego do Lageado até fazer Barra com o Ribeirão do Lageado/ daí segue a montante até o marco 17, daí passa a confrontar com a

Segue Fls. 11.



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 604/81, Fls. 11.

propriedade de Francisco José de Almeida com os rumos e distâncias de: $7^{\circ}45'20''$ SE com 316,28 metros até o marco 18, $15^{\circ}04'00''$ SW com 279,92 metros até o marco 19, $74^{\circ}22'20''$ SW com 192,00 metros até o marco 20, $50^{\circ}24'40''$ SW com 93,84 metros até o marco 21, $46^{\circ}00'00''$ SW com 67,39 metros até o marco 22, $51^{\circ}17'30''$ SW com 139,71 metros até o marco 23, daí segue a jusante de um Córrego até o marco 24, / daí passa a confrontar com Benedito Claudio com o rumo de $11^{\circ}38'00''$ SW com 1.052,47 metros até o marco 25, cravado junto a estrada que liga Taquarituba a Estrada da Barra daí segue com os rumos e / distâncias de: $86^{\circ}43'30''$ SE 232,54 metros até o marco 26, $87^{\circ}32'30''$ SE com 148,99 metros até o marco 27, $85^{\circ}32'50''$ NE com 116,83 metros até o marco 28, $83^{\circ}10'50''$ NE com 252,00 metros até o marco 29, / $81^{\circ}23'20''$ NE com 169,82 metros até o marco 30, $76^{\circ}31'00''$ NE com 120,96 metros até o marco 31, $89^{\circ}17'30''$ NE com 21,17 metros até o marco MP 01, que é o ponto inicial e encerra o perímetro.

ARTIGO 2º- O Levantamento da área urbana do Município passa a fazer parte da presente Lei, com a área de 721,25 ha.

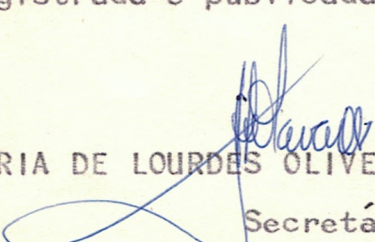
ARTIGO 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Nº 541/79 de 18/05/79.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária